

# Constituinte quer prefeito para DF

Euclides Scalco, autor do pedido de destaque, adverte: ou isso ou nada

11/12/78 A 100

O governador José Aparecido será o último do Distrito Federal. A partir da eleição do próximo Presidente da República o DF passará a ser administrado por um prefeito eleito no mesmo pleito, juntamente com um número ainda não determinado de vereadores que vão compor a Câmara Legislativa.

Pedido de destaque nesse sentido foi apresentado pela liderança do PMDB na Constituinte na Comissão de Sistematização. O líder em exercício, deputado Euclides Scalco (PR), advertiu: "ou passa isso ou fica sem nada", enquanto admitia a existência de resistências em sua bancada à concessão de autonomia política para o DF.

Scalco alertou o coordenador da bancada peemedebista brasileiro da decisão partidária em torno do assunto. Os críticos da autonomia política destacam, nas reuniões da cúpula partidária, que o DF gasta anualmente 6 por cento dos recursos do orçamento fiscal da União para sua subsistência, e não gera volume significativo de recursos próprios.

Resta ainda saber se o presidente José Sarney concorda com a proposta da liderança peemedebista, pois há pouco mais de um mês comentou com parlamentares paulistas ser contrário à realização de eleições em Brasília. Sarney pretendia, na época, que para o capital da República fosse indicado pela presidência um admi-

nistrador. As cidades-satélites poderiam eleger seus prefeitos.

O prefeito eleito, de acordo com a proposição da liderança peemedebista, executará funções estritamente administrativas. Ele terá as mesmas atribuições com que contam os 4 mil prefeitos brasileiros. Enquanto os demais prefeitos têm mandato de quatro anos, o prefeito do DF ficará no cargo o mesmo período que o Presidente da República, isto é, cinco ou seis anos.

Com as modificações pretendidas, o texto do artigo 38 e seus parágrafos passará a ser o seguinte:

"O Distrito Federal, dotado de autonomia política, legislativa, administrativa e financeira, será administrado por prefeito e disporá de Câmara Legislativa. A eleição do prefeito coincidirá com a do Presidente da República, para mandato de igual duração, na forma do artigo 87 e seus parágrafos. Aos vereadores e à Câmara Legislativa aplica-se o disposto no artigo 33. O Distrito Federal, vedada a sua divisão em municípios, reger-se-á por lei orgânica aprovada por dois terços da Câmara Legislativa. Lei federal disporá sobre a utilização, pelo prefeito do Distrito Federal, das polícias civil e militar e do Corpo de Bombeiros militar. Ao Distrito Federal são atribuídas competências legislativas reservadas aos municípios."